



PORTARIA 673/2017 – REITORIA/UNESPAR

Delega ordenação de despesas na Universidade Estadual do Paraná e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

considerando o disposto nos incisos XIII, VIX, XXII e XXIV do artigo 11, do Regimento Geral da Unespar;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Pró-reitor de Administração e Finanças, professor Rogério Ribeiro, portador do RG nº 4.134.965-4 e do CPF/MF 563.098.219-20, a ordenação de despesas para:

- I. Bolsas auxílio de qualquer natureza, independente da fonte de recursos e do valor;
- II. Diárias, independente da fonte de recursos e do valor;
- III. Aquisição de passagens e despesas com locomoção, independente da fonte de recursos e do valor;
- IV. Bolsas para estagiários, independente da fonte de recursos e do valor;
- V. Aquisição de vale-transporte para estagiários, independente da fonte de recursos e do valor;
- VI. Locação de mão-de-obra oriunda de contratos assinados pelo Reitor, independente da fonte de recursos e do valor;
- VII. Material de consumo necessário para o desenvolvimento das atividades da administração superior e intermediária da universidade, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais, das fontes do Tesouro e Diretamente Arrecadados, cumulativos;
- VIII. Material de consumo necessário para a execução de projetos, independente do valor, das fontes oriundas de convênios com instituições federais, estaduais, municipais e privados;
- IX. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e/ou física, necessários para o desenvolvimento das atividades da administração superior e intermediária da universidade, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais, das fontes do Tesouro e Diretamente Arrecadados, cumulativos; e

- X. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e/ou física, necessários para a execução de projetos, independente do valor, das fontes oriundas de convênios com instituições federais, estaduais, municipais e privados;
- XI. Equipamentos e materiais permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades da administração superior e intermediária da universidade, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais, das fontes do Tesouro e Diretamente Arrecadados, cumulativos;
- XII. Equipamentos e materiais permanentes necessários para a execução de projetos, independente do valor, das fontes oriundas de convênios com instituições federais, estaduais, municipais e privados; e
- XIII. Encargos especiais (PASEP, INSS, licenciamento de veículos, etc) e outros tributos e contribuições de responsabilidade da universidade, independente da fonte de recursos e do valor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Paranavaí, 21 de julho de 2017.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor